



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

1.1 - Título do projeto:

→ Prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação em mídia digital ou impressa para a Secretaria da Casa Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

1.2 - Delimitação do projeto a ser licitado:

→ Publicações de matéria legal de licitação.

1.3 - Modalidade de licitação – Base Legal:

→ Dispensa de Licitação

1.4 - Estimativa de custo global:

→ R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para publicação de até 20 matérias.

1.5 - Prazo estipulado para os contratos:

→ 12 (doze) meses.

1.6 - Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto:

GARH

1.7 - Equipe de elaboração do projeto:

Fabiola Ferreira Pedrini Laiber – Chefe do GARH (27) 3636-1370

1.8 - Data da elaboração:

11.02.2026.

1.9 - Data prevista para implantação:

Imediato.

1.10 - Número da versão e data:

Versão única.



1.11 – Autorizações:

CEL PM Jocarly Martins de Aguiar Junior – Secretário Chefe da Casa Militar.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**2.1 – CONTEXTUALIZAÇÃO:**

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do parágrafo 1º, Art. 53 da Lei 14133/2021 e do Art. 51 do Decreto 5352/2023, deverão ser publicadas em jornal de grande circulação, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública.

Por necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, bem como publicações de chamamentos públicos e comunicados de atos oficiais de relevante interesse público, como por exemplo, resumos de contratos e todos os demais que exijam ampla divulgação.

Além disso, em cumprimento ao Decreto SIGA 2458-R/2010, em procedimentos licitatórios iguais ou superiores a R\$ 150.000,00, é necessário a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação pelo mandamento legal, e princípio da publicidade.

2.2 – JUSTIFICATIVA:

Necessidade de publicar avisos diversos em jornais de grande circulação em mídia digital ou impresso para atendimento a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos visando dar publicidade de nossos editais e demais matérias pertinentes a licitações.

3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO BÁSICO

Objetiva-se a contratação de empresa com vistas a prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação, com vistas a dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 51, II do Decreto Estadual nº 5352-R/2023

4. CUSTO GLOBAL DO PROJETO

Item	Cód. SIADES	Descrição	Unid. Serviço	Quant. Estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
01	0279201	PUBLICACAO DE MATERIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE	Unid	20	138,00	2.760,00



		<p>CIRCULACAO NO TAMANHO 7,5CM DE LARGURA ATE 12CM DE ALTURA P/B</p> <hr/> <p style="text-align: center;">AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>Pregão Eletrônico Edital nº 00x/2024</p> <p>Órgão Gerenciador: xxxx UASG: xxx Processo nº: xxx</p> <p>Objeto: Contratação de serviço de seguro total para frota de Veículos orgânicos da Casa Militar, conforme as condições constantes no anexo I do Edital nº 001/2024.</p> <p>Valor total da contratação: R\$ xxx</p> <p>Disponibilidade do Edital: Início da Sessão Pública:</p> <p>O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, estando o edital disponível no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados/efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. Informações através do e-mail: compras@casamilitar.es.gov.br ou pelos Tel.: (27) xxxxxxxx</p> <p style="text-align: center;">XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX</p>			
--	--	--	--	--	--

OBS: O envio de matérias para publicação, serão de acordo com as necessidades desta Casa Militar no ano de 2026, garantido o direito a esta Casa Militar a não obrigatoriedade da execução do quantitativo total de publicações.

4. MODELO DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

- a) Até às 16 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;
- b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

4.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;



4.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

4.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

4.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

4.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 5.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

4.7 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades,

4.8 As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, Grande Vitória e Interior do Estado;

4.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com a publicação pertencente a SCM, para comprovação e conferência das publicações.

5. MODALIDADE DE ENTREGA

5.1 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

6. DO PRAZO DE VIGENCIA

6.1 O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por até 5 anos conforme art. 106 da Lei 14133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A fatura deve ser apresentada no máximo, em 02 dias úteis, após o envio da página do exemplar no qual ocorreu a publicação (item 5.1).

7.2 No valor da nota devem estar inclusos todos os impostos, as taxas, e outros custos incorridos na prestação do serviço.

7.3 Também devem ser apresentadas junto com a fatura as certidões de regularidade fiscal da contratada (federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista).

7.4 O pagamento das faturas será realizado até 5 dias após a entrega da fatura

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

1. Manter a prestação de serviço, em conformidade com todas as condições e prazos obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, no Instrumento de Contrato, na legislação vigente e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se as seguintes obrigações:
2. Atender plenamente o compromisso assumido com a SEDURB, por meio da proposta, a qual passa a integrar este instrumento.
3. Efetuar as publicações dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.
4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato.

6. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

8. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e as obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

Da contratante

1. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.

2. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

3. Fiscalizar os serviços, através de seu representante, de forma a fazer cumprir os prazos e condições neste termo.

4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto.

5. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento. 6. Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

11.1 Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 14.133/2021, no caso em apreço, como não se trata de contratação de *“obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada”*, tal cláusula contratual não se faz necessária, estando, portanto, justificada sua ausência.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação de qualquer das penalidades previstas na Lei 14133/2021 e Legislação Estadual:

a) advertência;



- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

